



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016
-------------	---

autor Deputado Rogério Marinho	nº do prontuário
---	-------------------------

1. [] Supressiva	2. [] substitutiva	3. [X] modificativa	4. [] aditiva	5. [] Substitutivo global
--------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------------

Página	Art. 4º	Parágrafo 3º	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

Dê-se ao § 3º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma da redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, a seguinte redação:

“Art. 44.

.....
.....

§ 3º O processo seletivo referido no inciso II do caput, quando baseado em testes de conhecimento, considerará exclusivamente os conteúdos comuns que constam dos objetos de avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto evita termos não definidos como “competências, habilidades, expectativas de aprendizagem e áreas do conhecimento. O aluno será avaliado

CD/16668.99933-70

nos mesmo conteúdos previstos como objeto de avaliação por parte do Exame Nacional do Ensino Médio, evitando a amplitude generalizada de conteúdos e garantindo uma preparação unificada do candidato aos diferentes processos seletivos.

PARLAMENTAR



CD/16668.99933-70